LEI Nº 496/97-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAÍBA, às margens da BR 304, à RPR INDÚSTRIA DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS LTDA, que tem como objetivo a produção de equipamentos eletricos e eletrônicos destinados a sinalização, comando e automoção indústrial, equipamentos para uso hospitalar, hoteleiro e laboratórial, além de artefatos em fribra de vidro. O aludido terreno, terá uma área de 2.400,00 m^2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados), correspondente ao lote 19 da Quadra E, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: com o lote 18 da Quadra E, medindo 60,00m;
AO SUL: com o lote nº 20, medindo 60,00m;
AO LESTE: com o lote nº 06, medindo 40,00m;
AO OESTE: com a Rua Projetada, medindo 40,00m.

Art. 2º - Fica concedida à Empresa acima citada, a isenção do IPTU e ISS, por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos.

Art. 3º - A área de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for efetivada a implantação da referida indústria, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 1997.

LUIZ GONZAGA SOARES
Prefeito